

Jornadas Excessivas de Trabalho

Excessive Working Hours

Jornadas Excesivas de Trabajo

Sadi Dal Rosso*

RESUMO

Associações de trabalhadores, sindicatos, intelectuais, movimentos sociais progressistas desenvolvem luta renhida contra longas jornadas. Ainda assim, elas permanecem. Este artigo coloca em discussão as jornadas excessivas, assim chamadas por excederem o padrão de civilidade já reivindicado pela Organização Internacional do Trabalho desde 1919, estabelecido como padrão laboral pela Revolução Russa em 1918, e aquiescido por muitos Estados-Nação posteriormente e que se materializa em jornadas de 49 horas ou mais por semana. Aportam-se evidências de jornadas excessivas de países de todos os continentes, destacam-se informações da União Europeia e analisam-se dados censitários e de PNADs para o Brasil. A estimativa de uma média mundial de jornada excessiva, a indicação de jornadas excessivas entre países de capitalismo central e periférico, a descrição de tendências de redução ou elevação introduzem argumentos centrais no debate que, por si só, suscitam questões sobre trabalho, saúde e seguridade, mas também sobre a natureza do desenvolvimento capitalista contemporâneo, sobre o processo de globalização, sobre modernidade e valor.

Palavras-chave: Trabalho. Tempo de trabalho. Jornada excessiva. Saúde. Seguridade.

ABSTRACT

Workers' associations, labor unions, intellectuals and social movements relentlessly struggle against long working hours. In spite of these struggles, long working hours persist all over the world. The aim of this article is to foster the discussion on excessive working hours, which are called excessive because they violate the standard of civility stipulated by the International Labor Organization in 1919, that was, in turn, established as standard work practice by the Russian Revolution of 1918. This standard, which was later adopted by many nation states, is based on the eight-hour work day and forty-eight hour work week. This study is based on evidence of excessive working hours in countries of all five continents, with emphasis on information from the European Union, and the analysis of data from censuses and the PNAD (National Household Sample Survey) in Brazil. An estimate of global average working hours, the portrayal of excessive working hours in countries of central and peripheral capitalism, and

* Sociólogo pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Unisinos, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. Doutor em Sociologia pela University of Texas, Estados Unidos da América, EUA. Professor titular da Universidade de Brasília (UnB), Brasília, DF, Brasil. E-mail: sadi@unb.br

Artigo recebido em janeiro/2013 e aceito para publicação em março/2013.

the description of increase and decrease trends all introduce key arguments in a debate that involves work, health and security, as well as the nature of contemporary capitalist development, the globalization process, modernity and value.

Keywords: Work. Working time. Excessive working hours. Health. Security.

RESUMEN

Asociaciones de trabajadores, sindicatos, intelectuales y movimientos sociales progresistas promueven una lucha reñida en contra de las jornadas laborales excesivas. Pero ellas se mantienen activas en el mundo. Este artículo pone en discusión las jornadas excesivas, así llamadas por exceder el padrón de civilidad en el trabajo, reivindicado por la Organización Internacional del Trabajo desde 1919, establecido como práctica laboral por la Revolución Rusa de 1918, que recibió el acorde de muchas naciones modernas y es definido por una jornada de cuarenta y nueve horas o más horas semanales. Se apuntan evidencias de jornadas excesivas en países de los cinco continentes, se destacan informaciones de la Unión Europea y se analizan datos provenientes de los censos demográficos y de las PNADs brasileñas. La estimativa de un promedio internacional de jornada excesiva entre países de capitalismo central y periférico y la descripción de tendencias mundiales hacia la reducción o incremento introducen argumentos decisivos en el debate, que, por si solos, suscitan cuestiones acerca del trabajo, salud y seguridad, entre otros, y también acerca de la naturaleza del desarrollo capitalista contemporáneo, del proceso de mundialización, modernidad y valor.

Palabras clave: Trabajo. Tiempo de trabajo. Jornada excesiva. Salud. Seguridad.

INTRODUÇÃO

As horas de trabalho constituem componente intrínseco ao mundo do labor. Não existe trabalho realizado fora das coordenadas de tempo e de espaço. No trabalho humano, o agente principal, que é o trabalhador, é o interessado número um em controlar a quantidade de horas que devem ser queimadas, ao dia ou ao mês, no altar do Deus Trabalho para aplacar seu insaciável desejo de acumulação.

Este artigo trata de horas de trabalho. Quantas horas o ser humano aguenta trabalhar? Depende. É provável que determinadas pessoas aturem trabalhar mais tempo do que outras. Passando da ótica individual para a coletiva, as sociedades estabelecem, por meio de longos processos de aprendizagem e de lutas, determinadas práticas sociais de jornada. Os Estados Nacionais sancionam, por meio de atos legais, tais práticas sociais ou decisões dos parlamentos.

Os estudos sobre tempo de trabalho centram-se, em geral, sobre tempos médios ou sobre a distribuição da força de trabalho por agrupamentos de horas trabalhadas. Este artigo ater-se-á exclusivamente ao limite superior das horas de trabalho, tanto as sancionadas como aquelas efetivamente realizadas. A bibliografia sobre este objeto é restrita. Assumir este objeto de estudo parece apenas uma veleidade acadêmica. Entretanto, há três outras óticas que justificam a pesquisa. Por um lado, jornadas muito longas estão relacionadas com a qualidade da segurança e da saúde no trabalho. Em continuidade a este argumento, aparece também o tipo de desenvolvimento social que se pretende para uma sociedade. E, finalmente, as práticas de jornada fornecem elementos para a compreensão da produção dos valores na sociedade.

O ponto de partida consiste na apresentação sintética de duas tendências de evolução da jornada média laboral. Por um lado, e desde o século dezenove isto é aceito, a tendência esperada e que poderia ser chamada de prevalente consiste na diminuição das horas laborais. O papel desempenhado pela tecnologia no trabalho contemporâneo, assim como os projetos de modernidade societária e de globalização, apontam na direção de horas de trabalho cada vez menores. Por outro lado, este artigo também argumentará a respeito de uma tendência inversa em direção ao aumento da jornada. Apontar tendências contrárias, como será feito aqui, não incide em contradição lógica. Os valores nacionais médios podem esconder setores de atividade ou agrupamentos de trabalhadores cujas jornadas estão em processo de majoração. Em segundo lugar, a tendência predominante em um Estado-Nação não se aplica automaticamente em outro.

A tendência prevalente à redução da jornada de trabalho foi expressa da seguinte forma em recente contribuição:

[...] jornadas menos longas somente se tornaram possíveis com a ação dos movimentos sociais, dos sindicatos e associações e da crítica social de grupos progressistas que contribuíram para que a jornada passasse a apresentar uma tendência declinante. A tendência declinante da jornada é registrada em artigos e livros de diversos países mais desenvolvidos sob o ponto de vista capitalista e também em organização sindical. Bosch e Lehndorff (2001) apresentam uma tabela na qual sumarizam mudanças ocorridas na duração da jornada de trabalho de países europeus e segundo a qual a diminuição da jornada alcançou a proporção de 50% do tempo de trabalho. Lee, Mccann e Messenger¹ (2009, p.24) utilizam informações originariamente organizadas por Huberman (2002) comparando a evolução da tendência da jornada de trabalho para seis países, a saber, Estados Unidos, Alemanha, Holanda, Áustria, França e Reino Unido, entre 1870 e 2000. A jornada, que entre essas nações variava de um mínimo de 2.600 e 3.300 horas anuais em 1870, alcançou 1.400 e 1.900 horas no ano de 2000. O caso da Holanda é exemplificativo. Em 1870, a jornada média anual para os holandeses era de 3.300 horas; em 2000, 1.400. Para a Holanda, um país com forte proporção de trabalho em tempo parcial na atualidade, a jornada caiu mais do que metade. Para o conjunto dos países a jornada reduziu-se bastante. Lee, Mccann e Messenger (2009, p.25) são enfáticos e escrevem que “as jornadas foram dramaticamente reduzidas” (DAL ROSSO, 2013, p.8-9).

É pertinente averiguar se a tendência no sentido da redução da jornada é a única em curso na sociedade contemporânea. A resposta é negativa, o que implica apresentar evidências para uma segunda tendência no sentido de aumento das horas laborais. A busca de evidências começa pelos países de centro:

Lee, Mccann e Messenger proporcionam informações sobre duração de jornada de trabalho na indústria têxtil de seis países: Estados Unidos, Alemanha, Finlândia, França, Holanda e Reino Unido, relativamente a dois períodos de tempo, 1956 e 2000-2004. Em cinco desses países, a jornada efetiva diminuiu neste intervalo de 45 anos, menos em um deles. Este caso é significativo por se tratar dos Estados Unidos, país em que as horas efetivas na indústria têxtil aumentaram de 39,6 horas semanais em 1956 para 40,8 horas em 2000-2004. Lee, Mccann e Messenger (2009, p.26) escrevem que “o processo evolutivo das jornadas de trabalho é muito mais complexo do que normalmente se percebe”. Pela importância que tem o país em relação a outros do mundo, o fato de ser verificado um aumento da duração laboral nos Estados Unidos, ainda que informações confinadas ao setor da indústria têxtil apenas, suscita a impressão de existência de tendências divergentes em

¹ O livro de Lee, Mccann e Messenger (2009), intitulado *Duração do Trabalho em Todo o Mundo*, publicado pela Organização Internacional do Trabalho em Brasília, exerce uma função muito particular nos estudos sobre jornada por ser o primeiro que pretende alcançar uma “perspectiva global comparada”. O livro alcança o grande mérito de oferecer dados que nenhum outro até o momento sonhou em oferecer: dados empíricos sobre jornadas laborais provenientes do maior número de países do mundo possível. Desta forma, serão utilizadas informações retiradas dessa publicação cheia de dados e tabelas para tentar discernir tendências contemporâneas.

âmbito mundial, o que não seria nada excepcional, dada a complexidade do contexto mundial contemporâneo. A tendência declinante da jornada é válida para muitos países, mas em outros casos a tendência declinante se inverte e a jornada de trabalho aumenta pouco, mas se amplia (DAL ROSSO, 2013, p.9).

Mais evidências são necessárias para conferir legitimidade a uma tendência de alongamento da jornada e são procuradas minuciosamente nas tabelas apresentadas por Lee, McCann e Messenger:

Costa Rica, país em que as jornadas semanais médias na indústria passaram de 48,5 horas em 1995 para 50 horas em 2004. Outro caso é o de Hong Kong, onde elas subiram de 43,7 em 1995 para 45,4 em 2004. Dados apresentados para o Peru também apontam para esta mesma direção de alongamento da jornada, a saber, 43 horas em 1995 e 49,3 em 2002. Na Turquia, as horas semanais médias elevaram-se de 51,3 em 2001 para 52,2 em 2004. Na Nova Zelândia, o alongamento das jornadas industriais atingiu mais as mulheres, as horas semanais médias passando de 31,8 em 1997 para 33,2 em 2004. Na Moldávia, onde as horas semanais médias saltam de 22,2 em 1996 para 29,7 horas em 2004. Na Estônia, elas passaram de 33,1 horas semanais em 1995 para 34 em 2003. Na Áustria, as horas semanais no trabalho industrial subiram de 36,1 em 1995 para 36,9 em 2004. Na Austrália, a jornada semanal média para as mulheres na indústria elevou-se de 32,6 em 1995 para 33,0 em 2004. Desta forma, é possível identificar, por meio de minuciosa análise de informações relativas às atividades industriais, a tendência ao crescimento do número de horas da atividade laboral tanto em países mais pobres, que usualmente requerem longas jornadas de seus trabalhadores – Peru, Costa Rica, Turquia – quanto em países ricos e com jornadas semanais bem menores – Austrália, Áustria, Nova Zelândia. Retomando a análise do alongamento da jornada detectado na indústria têxtil, os Estados Unidos não são nem um caso isolado e nem um movimento aleatório. Há seguidores tanto em países mais ricos, quanto mais pobres. Essas informações foram levantadas do livro de Lee, McCann e Messenger (2009, p.28-32, tabela 3.2), sendo possível identificar uma tendência ao alongamento da jornada no começo do século XXI em contextos limitados a setores específicos de atividade de diversos países (DAL ROSSO, 2013, p.10-12).

Este rápido voo sobre tendências das práticas laborais de duração do trabalho apenas preparou o terreno para a colocação do problema principal de pesquisa, que consiste na análise do trabalho excessivo. Assim como a tendência da duração da jornada, este é um tópico polêmico, porém não inusitado.

O que se entende por trabalho excessivo? Um trabalho é considerado excessivo, neste estudo, quando sua duração coloca em risco a saúde e a segurança do trabalhador. Excessivo em horas de trabalho, para este artigo. Mediante lei o Estado pode reconhecer uma duração máxima de jornada, além da qual o risco à saúde e à segurança se faz presente. Mesmo que o Estado não reconheça mediante lei o excesso de jornada, há outros mecanismos que conduzem a isso. A negociação entre empregadores e

empregados é muito frequente em países em que a regulação estatal tem pouco espaço. E, acima de tudo, pode ser mencionada a consciência social, pela qual uma sociedade julga determinada prática laboral como excesso ou jornada para além da normalidade laboral.

No caso das relações de trabalho, há um organismo internacional com poder ético e político e legitimidade suficiente para estabelecer direitos e normas relativos às condições de trabalho. Esta instituição, que é a Organização Internacional do Trabalho (OIT), entidade de caráter tripartite – empregador, empregado e estado –, estabeleceu limites de jornada máxima para garantir saúde e segurança no trabalho. O artigo 2.º da Convenção número 1 da OIT estabelece que *“The working hours of persons employed in any public or private industrial undertaking or in any branch thereof...shall not exceed eight in the day and forty-eight in the week”*. A Convenção 30, artigo 3.º, estende a norma das 8 horas diárias e 48 semanais para o comércio: *“The hours of work of persons to whom this Convention applies shall not exceed forty-eight hours in the week and eight hours in the day...”*.

Tais regulações internacionais e que alcançaram, em não poucos casos, caráter legal pelos Estados Nacionais, tornaram-se divisor de água e padrão para cálculo de jornada, trabalho ou duração excessivos. O padrão inclui horas normais e extraordinárias no trabalho principal e nos demais trabalhos. Oito horas diárias e 48 horas semanais também foram adotadas como parâmetros para políticas públicas nacionais relativas à saúde e segurança no trabalho. Este será o critério adotado para a produção de evidências internacionais e brasileiras nas próximas divisões do artigo.

Estabelecido o problema da pesquisa, o artigo foi organizado de modo a discutir, primeiramente, a estimativa da média mundial de jornada excessiva, seguida do estudo de outras fontes de informação em países capitalistas centrais e periféricos, na União Europeia e no Brasil.

1 ESTIMATIVA SOBRE A PROPORÇÃO MUNDIAL DE TRABALHO EXCESSIVO

Há informações que são extremamente preciosas e importantes em diversos sentidos e que são quase inteiramente desconhecidas, inclusive por pesquisadores, e isto em plena era da globalização. Entre elas estão o tamanho da força de trabalho mundial e o número de pessoas, ou sua proporção, que realizam jornadas excessivas, objeto de pesquisa deste artigo. O livro *Duração do Trabalho em Todo o Mundo*, de Lee, Mccan e Messenger, autores vinculados à OIT, apresenta informações gerais que permitem esclarecer alguns destes pontos, entre eles o trabalho demasiadamente prolongado.

Afinal, quantos trabalhadores no mundo estão laborando mais de 48 horas, padrão estabelecido nas Convenções n.ºs 1 e 30 e que parece ser essencial para o bem-estar daquele que trabalha?... O resultado indica que cerca de um em cinco – 22% ou 614,2 milhões de trabalhadores –, em todo o mundo, estão trabalhando mais de 48 horas por semana (LEE; MCCANN; MESSENGER, 2009, p.54).

Os autores merecem ser louvados pela estimativa a que chegaram e por colocá-la à disposição da comunidade internacional de pesquisadores e da sociedade civil em forma tão sucinta e, ao mesmo tempo, tão pujante de informações e de significados como aqueles contidos nos poucos números da tabela 1.

TABELA 1 - RESUMO DA ESTIMATIVA GLOBAL DE TRABALHADORES LABORANDO MAIS DE 48 HORAS POR SEMANA

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE TRABALHADORES (%)
Amostra (54 países)	
- Média da amostra	23.3
- Previsto (Regressão OLS sobre o emprego total e rendas nacionais <i>per capita</i> - Renda Nacional Bruta)	22.0
Completo (125 países)	
- Previsto sobre Renda Nacional Bruta (RNB)	21.8
- Intervalo de prognóstico para média ponderada da RNB, incluindo China e Índia	(18.5 - 25.4)
- Intervalo de prognóstico para média ponderada da RNB, sem China e Índia	(18.5 - 25.8)

FONTE: Lee, McCann e Messenger (2009, p.55)

NOTAS: Quanto se consegue captar, o Brasil não entrou na amostra do estudo – o que implica a pertinência do subcapítulo que inseriremos mais à frente sobre o caso brasileiro – e, eventualmente, fez parte do painel completo. Há razoáveis críticas quanto à forma de obtenção dos dados em relação à China e à Índia, prevalecendo a crítica de que as fontes não têm capacidade de representar o conjunto desses dois países.

Reconhece-se um fato intrigante na estimativa realizada pelos autores pelo fato de dedicarem apenas 8 linhas do livro para comentar substantivamente o assunto, acrescido de uma página de explicações técnicas quanto aos procedimentos da estimativa gerada. O assunto é retomado mais uma vez na conclusão do livro, nos seguintes termos:

No capítulo 3, como forma de demonstrar onde estamos agora no que diz respeito ao princípio, reconhecido há um século, da jornada semanal de 48 horas, estimamos que cerca de 22% dos trabalhadores em todo o mundo trabalham mais de 48 horas por semana (LEE; McCANN; MESSENGER, 2009, p.144).

As duas sentenças reconhecem que a política das nações em direção a um trabalho e vida saudáveis não está indo bem. No caso da Organização Internacional do Trabalho, a organização mundial voltada para elevar as condições de qualidade do trabalho, a percentagem de 22% resume uma avaliação crítica pungente. Após quase um século de empenho, infundáveis mesas de negociações entre governos, sindicatos e organizações patronais, o ponto “onde estamos agora” é este: um em cada cinco trabalhadores do mundo labuta 48 horas semanais no mínimo por semana, sendo desconhecidos os limites precisos deste trabalho de horas excessivas.

Haveria de se perguntar também sobre razões ou fatores explicativos desta proporção tão grande, sobre a distribuição setorial do trabalho excessivo, sobre impactos e inúmeras outras questões. Este trabalho é voluntário ou compulsório? Em que sentido voluntário e em que sentido compulsório? Quais as causas sociais e econômicas que explicam a existência de tanto trabalho excessivo? Seria a pobreza a razão prioritária

desse tipo de comportamento? Seria o sistema capitalista, com sua necessidade de produzir cada vez mais valores para os quais o concurso do trabalho humano é imprescindível? Não existem fatores na organização social ou na organização dos negócios que implicam um reforço ao comportamento laboral de jornadas excessivamente longas? Até agora são reconhecidos raríssimos casos de reconhecimento jurídico de *causae mortis* por trabalho excessivo e por exaustão (COSTA, 2008; ALVES, 2006). No caso do Japão, tem-se informação de apenas um caso reconhecido no tribunal, que exigiu reformulação dos esquemas de trabalho da empresa, e de alguns outros em andamento, mas ainda não finalizados (UEHATA, 1991). No Brasil, valorosos pesquisadores da Universidade Federal do Maranhão, da Universidade Federal de São Carlos - SP, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, médicos, procuradores do trabalho, auditores fiscais do trabalho e ativistas sociais, amparados por organizações sindicais e religiosas, tentam fazer provas concretas, com validade ante os tribunais, de casos de trabalhadores no corte de cana-de-açúcar que morreram por exaustão no trabalho. Quais os efeitos do trabalho prolongado sobre a saúde física e mental dos trabalhadores? Qual o impacto dessa imensa massa de trabalhadores que laboram para além das 48 horas na produção de valores econômicos na sociedade? Eles trabalham e retêm em suas mãos os resultados do trabalho? Considerando a ótica do desenvolvimento, esta percentagem permite questionar se é este o modelo de desenvolvimento que se deseja construir no planeta Terra.

Mais Elementos para um Panorama Mundial

Levantada a média mundial, segue a questão de quais países adotam práticas de jornadas excessivas e quais as tendências de evolução. Horas demasiadas de trabalho fazem parte da cotidianidade do trabalho tanto em países de capitalismo mais antigo e também mais ricos, quanto daqueles de capitalismo mais recente e com renda *per capita* menor.

Empregando informações fornecidas em Lee, McCann e Messenger (2009, p.47-52) sobre a proporção de emprego assalariado de pessoas de ambos os sexos trabalhando 49 horas ou mais por semana para os anos de 2004 e 2005, no grupo dos países de capitalismo central encontram-se Estados Unidos e Japão. As taxas são calculadas mediante o critério de pessoas assalariadas com 15 anos ou mais de idade, e os valores das percentagens são muito próximos: 17,3% para os Estados Unidos, com tendência não clara de evolução; 17% para o Japão, com tendência nitidamente declinante da percentagem. Para outros países ricos, a estatística refere-se ao grupo etário de 25 anos: no Reino Unido, a proporção é de 24,9%, com tendência estável; em Israel, é de 23,2%, com tendência levemente declinante; na Austrália, a contagem de horas de tempo excessivo toma como corte 50 horas ou mais por semana, a proporção é de 17,7% e a tendência é estável. Estes países apresentam informações muito próximas à média mundial. Já Indonésia e Coreia localizam-se distantes da média. As práticas de trabalho excessivo são elevadas, entre as maiores do mundo.

Para a Indonésia a proporção é de 53%, com tendência estável (informação para assalariados com 15 anos e mais de idade e jornada semanal de 45 horas ou mais). Para a Coreia é de 45,7%, com tendência fortemente declinante (informações referentes a assalariados com 25 anos e mais de idade e jornada semanal de 49 horas e mais).

Em suma, entre países capitalistas centrais a prática da jornada excessiva encontra-se fortemente enraizada, e as tendências de evolução não são apenas no sentido de redução.

Entre países da periferia capitalista também se encontram muitas práticas de trabalho descomedido, conforme se verá a partir das informações estatísticas relativas a dois países da América, dois da África e dois da Ásia. O percentual do México é de 24,2%, pouco superior à média mundial, com tendência de evolução incerta (tipo 'v'), e as informações para o cálculo incluem 49+ horas de trabalho por semana e 25+ anos de idade. No Peru, a percentagem é de 49,2%, com tendência ascendente, e o cálculo foi feito envolvendo assalariados de 25+ de idade que laboram 48+ horas por semana. Já se viu, pela análise de Indonésia e Coreia, que o padrão de trabalho asiático é de longas horas. Os dados de Paquistão e Tailândia caminham nesta mesma direção. A percentagem para o Paquistão é de 39,6%, sem tendência, e o cálculo envolveu os critérios de 49+ horas por semana e assalariados com 10+ de idade. Para a Tailândia, a estatística é de 34,7% e tendência declinante (critérios de mensuração: assalariados com jornada de 50+ horas por semana e idade de 15+ anos). Tanzânia apresenta a estatística talvez mais elevada, 66,9%, sem tendência de evolução, com os seguintes critérios de corte: jornada de 50+ horas semanais, envolvendo assalariados de 10+ de idade. Zimbábue tem estatística de 40,6%, sem tendência demarcada de evolução, sendo critérios de mensuração: 49+ horas por semana e assalariados a partir de 15+ anos de idade.

Resumindo, países periféricos apresentam percentagens de trabalho excessivo extremamente elevadas. Países ricos também, embora em proporções menores. É possível encontrar algumas tendências de declínio entre países ricos, como Coreia e Japão. São raros os casos de tendência ascendente nas taxas de jornadas descomedidas. Um dos raros casos a mencionar é o do Peru. Da análise das práticas laborais de países de várias partes do mundo não emerge uma tendência inequívoca de redução das jornadas excessivas

Tendo explorado esta fonte de dados, contida nas estatísticas proporcionadas pelo livro *Duração do Trabalho em Todo o Mundo*, passa-se a sintetizar achados de pesquisa em relação à Europa. A Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Trabalho e de Vida produz informações sistemáticas sobre duração da jornada e sua evolução, bem como trabalho intensivo, por meio de *surveys* aplicados a cada cinco anos nos países-membros.

O Survey de 2010, que envolveu 27 países, indica uma redução da média semanal de horas de trabalho de 40,5 horas em 1991 para 37,5 em 2010, e registra também a queda das longas jornadas (mais de 48 horas semanais) de 15%, em 2000, para 12% em 2010. Especifica ainda que longas jornadas são um fenômeno mais

masculino que feminino, e se encontram mais em atividades manufatureiras do que em serviços (EUROFOUND, 2012, p.3).

Se a tendência de redução das longas jornadas se comprova pelos dados levantados, diferente é a tendência da intensidade laboral. “*Work intensity increased in most European countries over the last two decades.*” (EUROFOUND, 2012, p.6). O relatório destaca ainda a permanência dos altos níveis de acidentes de trabalho, que têm como causa, entre outras, a intensidade laboral. Documento publicado em 2009 torna a acentuar o fato da intensidade laboral:

There is no clear European driver or evidence of a trend towards lower work intensity in Europe. Intensity is associated with new forms of organisation, using new management methods and new information and communication technologies (EUROFOUND, 2009).

No mesmo documento de 2009 consta que em sete países-membros – República Tcheca, Hungria, Lituânia, Polônia, Romênia, Eslováquia e Grécia – mais de 20% dos homens trabalham acima de 48 horas por semana.

Em outro lugar, argumenta-se que foi encontrado “*a widening gap in society between people who work long hours and intensely and those with jobs combining low strain and fewer working hours*” (EUROFOUND, 2009, p.51), o que é causa de preocupação para as políticas públicas e os governos nacionais.

Na União Europeia existem evidências de redução das jornadas superiores a 48 horas semanais. Alguns países apresentam alíquotas equivalentes à média mundial, tomada como parâmetro neste artigo. Por sua vez, a intensificação laboral é uma realidade ainda sem controle nos países europeus.

2 TRABALHO EXCESSIVO NO BRASIL

A Redução da Jornada de Trabalho - Anos 1930 e 2005-2008

A duração da jornada de trabalho no Brasil sempre foi uma questão estabelecida pela cabeça e mando do empregador, no caso de relações heterogêneas, ou pela cabeça do próprio agente que trabalhava por conta própria ou em relações familiares, ou conforme regras coletivas nas tribos e nos quilombos, com os impedimentos estabelecidos por regras religiosas, ou, somente no século XX, pelo Estado, quando fosse o caso. Nos anos 1930, o Estado brasileiro passou a estabelecer regulações sobre a duração da jornada, duas das quais se destacam: a duração de oito horas diárias e 48 horas semanais; e a possibilidade de execução de duas horas extras ao dia, quando necessário. O primeiro passo foi dado pelo decreto número 21.186 de 22 de março de 1932, que se aplicava apenas ao comércio, seguido que foi de mais 13 outros decretos em apenas quatro anos (DAL ROSSO, 1996, p.239-240). Embora difícil de avaliar, esta primeira onda de legislação restritiva à duração do trabalho produziu efeitos de controle do excesso de horas laborais em médio e longo prazos. Este argumento não impede de se considerar que a regulação estatal exerceu um papel funcional para o sistema econômico, pois foi com tais

regras que o País iniciou e progrediu em seu processo de crescimento industrial urbano e desenvolvimentismo em todo sentido.

O segundo grande movimento de redução da jornada laboral aconteceu no Brasil meio século após o primeiro. Em 1985 houve greves em vários setores da indústria brasileira, brevemente expandidas para outros setores de atividade e para outras regiões do País, dentro de um processo político que mudou a cara do regime, de ditadura militar para democracia liberal. A Constituição de 1988, que resultou do câmbio de regime, trouxe em seu bojo a nova regulação laboral: 44 horas semanais para empregados do setor privado e 40 horas para empregados públicos. Observou-se nos primeiros anos da transformação dos instrumentos regulatórios um efeito inicialmente de ilusão, pelo qual a redução da jornada passou a não ser implementada em boa parte dos negócios, mediante o emprego do mecanismo das horas extras, entre vários outros possíveis (DAL ROSSO, 1998). A longo prazo, entretanto, a nova regulação produziu efeitos quando os sindicatos e organizações de trabalhadores contestaram o emprego discriminado do mecanismo das horas extras e quando a própria legislação aumentou o percentual de seu pagamento. Chega-se, assim, ao portal do século XXI no Brasil, cuja tradição de longas jornadas de trabalho é conhecida.

Número de Trabalhos por Pessoa

Pessoas com dois trabalhos ou mais representam um grupo numericamente grande, pois eram 3,7 milhões de pessoas de 10 anos ou mais de idade, em 2010; contudo, considerando o tamanho da força laboral brasileira, este número é proporcionalmente pequeno, 4,4%. Majoritariamente são homens urbanos (IBGE, 2010). Mas o que ocorre com o número de horas laborais quando uma pessoa tem dois ou mais trabalhos? Elas podem combinar duas ocupações de 20 horas cada, e ainda assim não recaem na condição de trabalho excessivo. Frequentemente, entretanto, pessoas que têm um trabalho em tempo parcial acrescentam a ele um trabalho de horário integral, o que as inclui na categoria de tempo excessivo. A combinação de três trabalhos certamente também excederá o padrão de 48 horas ou mais definidor de trabalho excessivo, a não ser que sejam “bicos” passageiros. Decorre, pois, da análise que a ocupação de dois ou mais trabalhos constitui fator causal de jornada em demasia.

Análise de Dados dos Censos e PNADs

Há que se atentar para o fato de que as informações censitárias e das PNADs referem-se a horas trabalhadas na ocupação principal. Como visto anteriormente, existe um contingente de 3,7 milhões de pessoas no Brasil que têm dois trabalhos ou mais, o que eleva o número de horas trabalhadas. Acrescentando esta informação à tabela 2, a seguir, e supondo-se que 60% daqueles que têm dois empregos ou mais estão no grupo de horas de 49 ou mais, então o número total de pessoas em condições

de trabalho excessivo ascende para 15,5 milhões de pessoas, ou um percentual de 17,9% no Censo de 2010. Esta correção nas informações permite acessar uma informação mais realista e precisa da definição de trabalho excessivo, conquanto os próprios dados da tabela falem por si, mesmo sem correções.

TABELA 2 - PESSOAS DE 10 ANOS OU MAIS DE IDADE, OCUPADAS, POR SEXO E GRUPOS DE HORAS HABITUALMENTE TRABALHADAS POR SEMANA NO TRABALHO PRINCIPAL - BRASIL - 2010

GRUPOS DE HORAS	SEXO				TOTAL	
	Homens		Mulheres			
	Milhões de pessoas	%	Milhões de pessoas	%	Milhões de Pessoas	%
1 a 39 horas	9,8	19,7	12,6	34,5	22,4	25,9
40 a 48 horas	30,9	62,0	19,8	54,2	50,7	58,7
49 e mais	9,2	18,5	4,2	11,5	13,3	15,4
TOTAL	49,8	57,6	36,5	42,4	86,4	100,0

FONTE: IBGE - Censo Demográfico 2010, Trabalho, tabela 1.1.14

NOTA: Dados trabalhados pelo autor.

O panorama das jornadas excessivas em 2010 envolve um contingente de 13,3 milhões de pessoas, equivalente a 15,4% da população economicamente ativa do País. Tanto o número absoluto quanto a proporção indicam a alta demanda que é requerida da força de trabalho neste país.

Para comparar os valores do Brasil com a média mundial estimada de trabalho excessivo, são necessárias algumas cautelas. Em primeiro lugar, é forçoso fazer correção para duas ou mais ocupações. Em lugar da percentagem de 15,4%, será necessário assumir o valor corrigido de 17,9%. A segunda correção refere-se às datas das informações. A estimativa da média mundial opera com informações anteriores a 2005, enquanto 15,4% é uma percentagem relativa ao ano de 2010. Para possibilitar que as informações sejam comparadas na mesma data de 2005, é indispensável calcular a média das percentagens do Censo de 2000 (24,8%) e de 2010 (17,9%), que resulta em 21,3%. Assim, a média mundial estimada é de 22%, e a percentagem para o Brasil, corrigida por duas ou mais ocupações e aproximada para o ano de 2005, é de 21,3%. O trabalho excessivo praticado no Brasil equivale à média mundial.

A análise por sexo mostra que os homens (18,5%) apresentam proporções de trabalho excessivo maiores do que as mulheres (11,5%). As mulheres, por sua vez, desempenham jornadas bem mais longas, quando incluídas as atividades domésticas e de criação de filhos. As mulheres prevalecem proporcionalmente sobre os homens em relação às atividades em tempo parcial ou de duração até 39 horas por semana.

Entre 2000 e 2010, as mulheres aumentam sua participação de 38,6% para 42,4% nas ocupações, e os homens têm-na reduzida equivalentemente, indicando uma tendência ainda em curso, que não se completou (tabela 3).

No ano de 2000, as pessoas com 10 anos de idade ou mais, que trabalham em regime de 49 horas ou mais por semana, representam 24,8% da amostra da população economicamente ativa brasileira. Qual é a tendência de evolução do trabalho em jornadas excessivas entre os anos de 2000 e 2010?

Cai significativamente a proporção, de 24,8% para 15,4%, de indivíduos que trabalham em regime de 49 horas ou mais por semana, entre 2000 e 2010, o que permite ao País ocupar posição no centro da distribuição mundial de jornadas excessivas. Este conjunto de pessoas que diminui a carga horária semanal refugia-se em maior número no agrupamento imediatamente menor de 40 a 48 horas semanais, e aciona um pouco, também, os trabalhos em tempo parcial. A diminuição toma lugar tanto para homens quanto para mulheres que estão alocados em longas jornadas.

A evolução entre 2000 e 2010 é no sentido de diminuição do trabalho excessivo, tanto para homens quanto para mulheres.

TABELA 3 - PESSOAS DE 10 ANOS OU MAIS DE IDADE, OCUPADAS, POR GRUPOS DE HORAS HABITUALMENTE TRABALHADAS POR SEMANA NO TRABALHO PRINCIPAL, SEGUNDO SEXO E A POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO, O SUBGRUPO E A CATEGORIA DO EMPREGO NO TRABALHO PRINCIPAL - BRASIL - 2000

GRUPOS DE HORAS	SEXO				TOTAL	
	Homens		Mulheres			
	Milhões de pessoas	%	Milhões de pessoas	%	Milhões de Pessoas	%
1 a 39 horas	6,8	16,6	8,7	35,1	15,5	23,3
40 a 48 horas	22,1	54,0	11,6	46,8	33,7	50,6
49 e mais	16,5	24,8	4,5	18,1	16,5	24,8
TOTAL	40,9	61,4	24,8	38,6	66,6	100,0

FONTE: IBGE - Censo Demográfico 2000, Resultados da amostra

NOTA: Dados trabalhados pelo autor.

Trabalho Excessivo no Brasil - Décadas de 1990 e 1980

O Censo de 1990 foi realizado imediatamente após a aprovação da Constituição até hoje vigente e que realizara a tarefa longamente esperada de reduzir a jornada para 44 horas semanais para o setor privado, permanecendo 40 horas para o setor público. Em tais condições, e considerando especialmente o efeito hora extra pelo qual a redução da jornada aprovada na Constituição foi maqueada pela elevação do trabalho em horas extras, não seria de se esperar reduções significativas na duração prática da semana laboral.

A PNAD, levantamento cujos dados são empregados para o estudo do caso de 1990, dadas as dificuldades com as informações censitárias, dá conta da existência de 13,8 milhões de pessoas com jornada semanal de 49 horas ou mais, correspondendo à proporção de 22,3% das pessoas ocupadas. Acima desta proporção estão as pessoas que trabalham nos seguintes setores de atividade: agropecuária (32,9%), transportes e comunicações (32,2%), construção (21,1%) e comércio (25,5%) (DAL ROSSO, 1996, p.201). O setor industrial, que costuma aparecer nos levantamentos censitários como grande demandante de longas jornadas, aparece, nos dados da PNAD, em posição muito inferior à média.

Far-se-á mais um recuo no tempo, examinando dados censitários de 1980, ano que representa o panorama anterior ao da redução da jornada efetivada pela Constituição de 1988. Isto permite compreender um ponto extremamente

importante, que é dimensionar a prática laboral que vigorou dos anos 1930 até 1990, prática esta que formou a base de sustentação para o desenvolvimento industrial brasileiro e que realizou a transição entre o país rural e o urbano.

Doze milhões é o número de pessoas que trabalhavam 49 horas e mais por semana em 1980. O percentual permite identificar a magnitude do mecanismo de longa jornada utilizada pelos empregadores nos cinquenta anos que antecederam a Constituição de 1988; 28,4% das pessoas com dez anos e mais permaneciam 49 horas ou mais por semana no trabalho principal, uma exploração extensiva da capacidade laboral da força de trabalho, com incidência sobre acidentes e problemas de saúde.

Desagregando este total por setores de atividade, constrói-se o seguinte mapa: em transportes e comunicações, praticamente um em cada dois trabalhadores realizava jornada semanal igual ou superior a 49 horas (44,4%); na construção, era um em cada três (34,4%); no comércio (32,5%) e em determinados serviços (32,9%) prevalece proporção praticamente idêntica, padrão também imperante na agropecuária (30,7%); a indústria (25%) aproximava-se da média do País (DAL ROSSO, 1996, p.201). Este é um indicador do padrão regulado porém extensivo da duração da jornada laboral em nosso país em 1980 e décadas anteriores. Como historiadores e economistas que fazem a história do Brasil dão pouca atenção às questões da duração da jornada laboral, perde-se esta perspectiva absolutamente imprescindível para compreender o valor produzido pelo trabalho do brasileiro e da brasileira.

A tabela 4 foi construída com as mesmas informações levantadas pelo censo demográfico nos anos de 2000 e 2010, de modo a permitir analisar a evolução do tempo de trabalho de 49 horas e mais por semana. Tornamos a repetir que nos dois censos a informação sub-representa a realidade por se restringir ao trabalho principal e não incluir as outras ocupações. Não é automático que pessoas com dois ou mais trabalhos laborem mais de 49 horas por semana, como no caso do magistério, no qual dois contratos de vinte horas não conduzem a trabalho necessariamente excessivo por definição. Mas é muito provável que a maioria das pessoas que têm dois trabalhos façam parte do agrupamento de 49 horas e mais. Exemplo típico são vigilantes, enfermeiros, auxiliares hospitalares e muitas outras pessoas que trabalham no regime de turnos de 12/36. Este turno permite que as pessoas trabalhem em dois lugares, perfazendo uma carga de horas superior às 49 horas semanais. Para fins de cálculo de horas laborais excessivas, a retenção da informação ao trabalho principal simplesmente significa sub-representação do fato social.

Propõe-se a análise de algumas questões com base nas informações da tabela 4. A primeira se refere à evolução do tempo de trabalho de 49 horas e mais por semana no intervalo de 10 anos considerados. Alterou-se a situação do trabalho excessivo, e em que sentido mudou? A depender das informações levantadas pelo sistema de amostra do censo demográfico, a situação do trabalho excessivo modificou-se e muito. Tanto em termos absolutos quanto em termos relativos,

o trabalho desmesurado reduziu-se. Nenhuma das informações apresentadas para 2010 é superior às de 2000, ainda que considerado o aumento setorial do emprego.

TABELA 4 - PESSOAS DE 10 ANOS OU MAIS DE IDADE, OCUPADAS EM REGIME DE 49 HORAS OU MAIS HABITUALMENTE TRABALHADAS POR SEMANA NO TRABALHO PRINCIPAL, SEGUNDO SETORES SELECIONADOS DE ATIVIDADE - BRASIL - 2010

SETOR DE ATIVIDADE	2000		2010	
	Milhões de Pessoas	%	Milhões de Pessoas	%
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	3,1	26,3	2,1	17,2
Indústrias de transformação	1,9	21,6	1,4	13,7
Construção	1,2	26,1	1,0	16,3
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	3,6	33,0	3,1	21,1
Transporte, armazenagem e correio	1,2	36,3	1,0	27,0
Alojamento e alimentação	1,2	38,7	0,7	24,2
Serviços domésticos	1,3	26,0	0,8	13,1

FONTE: IBGE - Censo Demográfico, Resultados da Amostra, 2000 (tabela 1.1.16) e 2010 (tabela 1.1.21)

NOTA: Dados trabalhados pelo autor.

Se a tendência das horas em demasia está em declínio no intervalo de 10 anos considerado, isto não implica afirmar que já não é mais problema social. Vê-se, pela coluna dos números absolutos da tabela 4, que são milhões as pessoas que ainda trabalham neste regime. É impossível deixar de relacionar os bastiões do trabalho exagerado em horas, por estabelecer, entre outras coisas, setores para os quais devem voltar-se as políticas públicas: comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas é o setor campeão, com 3,1 milhões de trabalhadores laborando 49 horas por semana ou mais, em 2010; em segundo lugar está o setor da agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura, com 2,1 milhões de pessoas; em terceiro lugar vêm as indústrias de transformação, com 1,4 milhão de pessoas ocupadas com regimes de horas demasiadas.

Muda bastante a situação do mapa que está a se construir quando se considera a concentração proporcional do trabalho descomunal por setores de atividade. Levando em conta a proporção da concentração, a lista apresenta o seguinte ordenamento, válido para o ano de 2000 e também para o ano de 2010: em primeiro lugar, alojamento e alimentação; em segundo, transporte, armazenagem e correio; e, em terceiro, comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas. O trabalho urbano detém as grandes concentrações de trabalho excessivo por setor de atividade.

Por fim, é necessário indicar que a redução da tendência de emprego de trabalho excessivo verificada por meio das informações censitárias levantadas pelo IBGE nos censos demográficos coincide com períodos de elevação do grau de intensidade laboral, levantados por pesquisas regionais ou empregando técnicas qualitativas. Há um deslocamento de duração para intensificação laboral e, assim, a produção de valor continua seu curso.

UMAS POUCAS CONCLUSÕES E MUITOS PROBLEMAS PARA PESQUISA

Neste artigo, não se buscou realizar a tarefa de pesquisa que tem por fulcro tecer a relação entre trabalho excessivo e condições de saúde física e mental, segurança com relação a acidentes e a riscos e outras condições de trabalho que legitimam as normas dos Estados Nacionais e de organizações internacionais protetoras dos direitos dos cidadãos contra o labor desmesuradamente longo. Igualmente, não foi intenção decompor a jornada exagerada segundo critérios de gênero, raça, nível educacional, cidade e campo, condição de emprego (se empregador, empregado, trabalhador familiar, trabalhador doméstico e assim por diante), se o trabalho excessivo é voluntário ou imposto, quais são os fatores causais explicativos e inúmeros outros objetos de investigação. A atenção esteve centrada em um objetivo único: colocar em debate a questão do trabalho excessivo, para o que arrolou-se um amplo leque de informações provenientes de fontes diversas, todas elas secundárias, dados estes extremamente relevantes e cruciais nos debates sociológicos sobre desenvolvimento, globalização, modernidade, crise e valor. Como o objeto são práticas laborais de longas jornadas, o estudo cumpre seu papel em relação ao alvo do dossiê desta revista, cujo objetivo é debater mudanças no trabalho, crise e desenvolvimento.

Conceitualmente, trabalho excessivo pode assumir mais sentidos do que jornada excessiva. Eis que trabalho excessivo pode ser alcançado seja por prolongamento da jornada para além de um determinado número de horas por dia ou por semana, seja pela elevação do grau de intensidade laboral, seja isoladamente, seja em modo combinado com o aumento da produtividade, e ainda mediante formas de flexibilização da jornada. Neste artigo, entretanto, o foco foi mantido exclusivamente no número demasiado de horas, acompanhando neste aspecto procedimento adotado no livro *Duração do Trabalho em Todo o Mundo*. Nesse estudo, trabalho excessivo foi definido empiricamente como a duração laboral de 49 horas ou mais por semana, segundo estabelecido pelas Convenções n.º 1 sobre trabalho na indústria e n.º 30 sobre trabalho no comércio da Organização Internacional do Trabalho, que instituem oito horas diárias e 48 horas semanais como jornada máxima.

Foi conferida especial atenção sobre o resultado da estimativa da média internacional de trabalho excessivo. Seja o percentual de 22%, seja o intervalo de abrangência entre 18,5% e 25,8%, ambas as informações são muito relevantes socialmente e em perspectiva histórica. Quando os autores do livro referido acima chegaram a esta conclusão de que um em cada cinco trabalhadores do planeta labora 49 horas semanais ou mais, e a publicaram, ofereceram um quadro estarrecedor do mundo moderno globalizado e da natureza de seu desenvolvimento. Não é esta uma percentagem do século XIX em pleno século XXI? Qual o sentido desse desenvolvimento? Que processo de globalização está sendo construído? Que modernidade é essa? Qual o significado da democracia laboral? Que significa trabalho decente em face desta realidade? Hoje em dia, o regime de trabalho escravo está

proscrito ética e legalmente em todas as nações do globo, crê-se. Mas os escravos do trabalho constituem um dos alicerces da sociedade construída no século XXI. Economistas, sociólogos e outros palpiteiros sobre o futuro sonham com o fim do trabalho. De que fim do trabalho está-se falando, quando as pessoas são compelidas a gastar suas vidas no interior de oficinas e de postos de trabalho?

Jornadas excessivas estão presentes tanto em países do capitalismo central – Estados Unidos, Japão, Inglaterra – quanto do capitalismo periférico e semiperiférico, como Brasil, México, Peru, Paquistão, Tanzânia. As condições de trabalho na periferia do capitalismo são mais duras do que no centro, as proporções de trabalhadores em tais regimes laborais são muito grandes, a exploração do trabalho é extensiva. Há evidências quanto à diminuição das jornadas excessivas em alguns países – Japão, Coreia, União Europeia –, mas noutros há tendência a permanecer em níveis de jornadas praticadas há muito tempo. Foram poucos os casos encontrados de países com tendência crescente do trabalho excessivo, mas se a pesquisa descer a um grau significativo de desagregação de setores e ramos de atividade econômica poderão emergir inúmeros casos de tendências divergentes da redução. Valha como exemplo a luta que os sindicatos dos bancários no Brasil enfrentam para manter a jornada de 6 horas ao dia.

A prática laboral de duração excessiva no Brasil foi analisada no intervalo entre 1980 e 2010. Da apreciação dos dados relativos a 1980 emerge o padrão de trabalho que promoveu o crescimento econômico brasileiro desde os anos 1930, quando o modelo foi estabelecido por regulamento do Estado, até o final dos anos 1980: jornada normal de 8 horas diárias e 48 semanais, acrescidas de duas horas extras ao dia, quando necessário, o que implicava jornada demasiadamente prolongada na proporção de um meio ou de um terço dos trabalhadores em setores específicos de atividade tais como alojamento, transporte, comércio, construção e agricultura.

Só entre 2000 e 2010 é que as jornadas excessivas praticadas no Brasil apresentaram uma tendência de rápida diminuição. Antes não. Ainda assim, realizando os ajustes para possibilitar a comparação dos dados brasileiros com os dados internacionais, observou-se que a jornada extremamente prolongada praticada no Brasil aproxima-se da média internacional estimada de 22%.

As jornadas demasiadamente prolongadas estão vinculadas com práticas históricas de alguns setores de atividade. Assim, na União Europeia aponta-se para as atividades industriais como uma das fontes de jornadas excessivas. Nas últimas quatro décadas, no Brasil, os setores de atividade que mais empregaram jornadas desmesuradas foram alojamento e alimentação; transporte, armazenagem e correio; comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas; agricultura; e indústria. Este quadro aponta para a necessidade de estudos e do desenvolvimento urgente de políticas de trabalho que permitam superar tais condições nocivas à saúde e à segurança dos trabalhadores.

Se a presença do trabalho excessivo sob a forma de jornadas desmesuradamente longas ficou constatada, o quadro torna-se ainda mais complexo quando

acrescido da elevação da intensidade laboral, como revelam *surveys* recentes aplicados na União Europeia, no Brasil e em outros lugares.

Por último, duas questões. A permanência de jornadas extremamente longas coloca em questão o tipo de desenvolvimento econômico que se está produzindo no Brasil e em outros lugares do mundo. Em segundo lugar, o estudo de jornadas excessivamente longas toca num extremo das práticas laborais. Quando a participação das longas jornadas nas atividades atinge o nível de 22% da mão de obra mundial, conclui-se que o trabalho excessivo ocupa um lugar muito importante na produção de valor em escala mundial, não ocupa apenas um lugar residual. A teoria do valor opera com o postulado do tempo médio socialmente necessário. Como o trabalho em jornadas excessivas relaciona-se com o trabalho médio? As jornadas excessivas são partes igualmente necessárias, tal qual o tempo médio o é. Então, como relacioná-los? Uma sugestão poderia ser pensada nos seguintes termos. O tempo médio socialmente necessário constitui a base do valor em sua dimensão ordinária. A jornada excessiva socialmente necessária ativa outra dimensão do valor, que bem poderia ser denominada de extraordinária.

REFERÊNCIAS

ALVES, F. J. C. Por que morrem os cortadores de cana? **Saúde e Sociedade**, São Paulo: USP, v.15, n.3, p.90-98, set./dez., 2006.

BOSCH, G.; LEHNDORFF, S. Working-time reduction and employment experience in Europe and economic policy recommendations. **Cambridge Journal of Economics**, London, GB: Academic Press, v.25, p.209-243, 2001.

COSTA, C. da. Agronegócios no setor sucroalcooleiro e relações de trabalho: a superexploração dos trabalhadores. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 3., 2008, São Luís, MA. **Anais...** São Luís: UFMA, 2008.

DAL ROSSO, S. **Mais trabalho!**: a intensificação do labor na sociedade contemporânea. São Paulo: Boitempo, 2012.

DAL ROSSO, S. **A jornada de trabalho na sociedade**: o castigo de Prometeu. São Paulo: LTr, 1996.

DAL ROSSO, S. The working time in Latin America. In: WORLD CONGRESS OF SOCIOLOGY, 14, 1998, Montreal. **Sociological Abstracts**. [Madrid, Spain: ISA], 1998.

DAL ROSSO, S. **Mudanças no processo de trabalho**: um olhar a partir do tempo. Brasília, 2013. (Artigo no prelo).

ELIAS, N. **Sobre o tempo**. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

EUROFOUND. **Working conditions in the European Union**: working time and work intensity. Dublin, Ireland: EUROFOUND, 2006, 2009.

- EUROFOUND. **5th European Working Conditions Survey**. Dublin, Ireland: EUROFOUND, 2012.
- HARDMAN, F.; LEONARDI, V. **História da indústria e do trabalho no Brasil**. São Paulo: Ática. 1991.
- HUBERMAN, M. **Working hours of the world unite?** New international evidence of work time, 1870 - 2000. Montreal, CA: CIRANO, 2002. (Scientific Series 2002s-77).
- IBGE. **Censo demográfico**. Rio de Janeiro: IBGE, 1980, 2000, 2010.
- IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD)**. Rio de Janeiro: IBGE, 1990.
- KAJIYAMA, Y.; HOSOKAWA, M. A case of tank truck driver that died in acute myocardial infarction caused by 5,700 hours annually spent at work. In: ANNUAL CONFERENCE OF SOCIAL MEDICINE, 36., Leeds, England, 1994. **Annals...** [Leeds, England: University Leeds], 1994.
- LEE, S.; McCANN, D.; MESSENGER, J. C. **Duração do trabalho em todo o mundo: tendências de jornadas de trabalho, legislação e políticas numa perspectiva global comparada**. Brasília: OIT, 2009.
- MARX, Karl. **Capital**. New York: International Publishers, 1975. v.1.
- NITSHIYAMA, K.; JOHNSON, Jeffrey V. Karoshi-Death from overwork: occupational health consequences of the Japanese production management. **International Journal of Health Service**, New York: Baywood Publishing, v.27, n.4, p. 625-641, 1997.
- UEHATA, T. Karoshi due to occupational stress-related cardiovascular injuries among middle-aged workers in Japan. **Journal of Science of Labour**, Tokio: Rodo-Kagaku-Kenkyusho, v.67, n.1, part. 2, p.20-28,1991.

